



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ibotirama

Sexta-feira • 2 de Fevereiro de 2024 • Ano XVI • Nº 969

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Portarias	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - André Gessé Morais / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Avenida J.K., nº 763 São Francisco

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTM0RTA4NUQZQUYWNUVDQ0

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

de 2 de fevereiro de 2024

NOMEAÇÃO DA SR. JEFFERSON NATTAN GOMES SOARES, NO CARGO DE DIRETOR DE CONTABILIDADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, regimentais, e...

CONSIDERANDO a Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama, pela Lei nº 048/2017 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA. E especificamente no seu Artigo 14 - A nomeação far-se-á: II - em comissão, quando se tratar de cargo isolado que, em virtude de lei assim deva ser provido, inclusive interinamente; § 1º - Os cargos em comissão serão providos por livre escolha do "Presidente", respeitados os requisitos e as qualificações estabelecidas por lei em cada caso.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 190/2023, de 29 de dezembro de 2023 - Reestrutura o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Ibotirama, Estado da Bahia, e dá outras providências.. Especificamente no seu Artigo 6º, Inciso VII - ...de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. E Art.50 - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Ibotirama. no seu Artigo 25 que trata a administração pública dos Poderes Municipais obedecerá aos preceitos, e no seu Inciso III menciona: "...ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei e de livre nomeação e exoneração.";

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibotirama, no seu Artigo 29 trata da competência e atribuições do Presidente, e no seu Inciso VII menciona: "nomear...servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei.

DECRETA:

Art.1º. Nomear a partir desta data para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Ibotirama-Ba, a Sr. Jefferson Nattan Gomes Soares.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.
Em 2 de fevereiro de 2024.

André Gessé Morais
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitscheck, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024

de 2 de fevereiro de 2024

NOMEAÇÃO DA SR. LUIZ CEZAR MOREIRA DA SILVA, NO CARGO DE DIRETOR DE INFORMÁTICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, regimentais, e...

CONSIDERANDO a Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama, pela Lei nº 048/2017 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA. E especificamente no seu Artigo 14 - A nomeação far-se-á: II - em comissão, quando se tratar de cargo isolado que, em virtude de lei assim deva ser provido, inclusive interinamente; § 1º - Os cargos em comissão serão providos por livre escolha do "Presidente", respeitados os requisitos e as qualificações estabelecidas por lei em cada caso.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 190/2023, de 29 de dezembro de 2023 - Reestrutura o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Ibotirama, Estado da Bahia, e dá outras providências.. Especificamente no seu Artigo 6º, Inciso VII - ...de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. E Art.50 - Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Ibotirama. no seu Artigo 25 que trata a administração pública dos Poderes Municipais obedecerá aos preceitos, e no seu Inciso III menciona: "...ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei e de livre nomeação e exoneração.";

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibotirama, no seu Artigo 29 trata da competência e atribuições do Presidente, e no seu Inciso VII menciona: "nomear...servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei.

DECRETA:

Art.1º. Nomear a partir desta data para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Informática da Câmara Municipal de Ibotirama-Ba, a Sr. Luiz Cezar Moreira da Silva.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.
Em 2 de fevereiro de 2024.

André Gessé Morais
PRESIDENTE

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 63.083.976/0001-95

CEP: 47.520-000 - IBOTIRAMA/BAHIA

Av. Juscelino Kubitschek, 763 - São Francisco

site:camaraibotirama.ba.gov.br - Fone: (77)3698-2337

PORTARIA Nº 007/2024

de 2 de fevereiro de 2024

CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª JUCÉLIA DOS SANTOS ARAÚJO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama, por meio da Lei nº 048/2017 de 29 de novembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibotirama-BA. Especificamente no Título III – Dos Direitos e Vantagens, Capítulo II – Das férias. Dentre os Artigos 67 a 72;

CONSIDERANDO o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do legislativo do Município de Ibotirama-BA, por meio da Lei nº 190/2023 de 29 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Ibotirama-BA. Especificamente no Título III, Capítulo I, Seção VI – Dos Servidores Públicos. No Artigo 43, bem como o Artigo 46, Inciso IX.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, em parcela única, de acordo com o artigo 67 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ibotirama (Lei Municipal nº048 – 29/11/2017), FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04.2022/01.2023, para a seguinte Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo de Ibotirama-BA:

I – Sr.ª Jucélia dos Santos Araújo, matrícula nº 003.

Parágrafo único. A Servidora supramencionada irá usufruir 30 dias de férias, iniciada em 02/02/2024, devendo retornar as suas atividades normais em 03/03/2024.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete Presidencial da Câmara Municipal de Ibotirama-BA.
Em 2 de fevereiro de 2024.

André Gessé Morais
PRESIDENTE